



**DECRETO MUNICIPAL Nº 42, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de parte da área do imóvel de Matrícula M-17.092 denominada de “Chácara Santa Rita” e adota outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO**, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 70, XI, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em parte de numa gleba de cultura e campo parte da matrícula M-17.092 denominada de “Chácara Santa Rita, com **área de 42.327,23 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)** perímetro 855,20 metros, localizado aos fundos do Setor Santo Antônio 2, Expansão, na cidade de Colinas do Tocantins - TO, de propriedade do senhor DONIZETE INÁCIO DA SILVA, CPF sob nº 261.462.901-49, especialmente por se tratar de área suburbana e de expansão urbana;

**CONSIDERANDO** que através de estudo técnico, concluiu-se que a área objeto desse decreto, constitui-se em 42.327,23 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), que possui limites e confrontações para área de expansão urbana, não possuindo edificações e nem benfeitorias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma Gleba de Cultura e Campo parte da matrícula M-17.092 denominada de “Chácara Santa Rita”, com área total 42.327,23 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), perímetro 855,20 metros, localizado aos fundos do Setor Santo Antônio 2 (Expansão), na cidade de Colinas do Tocantins - TO, conforme constantes na respectiva escritura, matrícula sob nº M-17.092, no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Colinas do Tocantins - TO, de propriedade do senhor DONIZETE INÁCIO DA SILVA, CPF sob nº 261.462.901-49.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de um Centro Esportivo no Bairro Santo Antônio, de acordo com o interesse público e as necessidades da comunidade local.

**Art. 3º** Em conformidade do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às normas, dentre elas permuta, por outro imóvel que atenda

**Art. 4º** Incumbe à Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica do Município, observada a avaliação mercadológica do imóvel, promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação área descrita no artigo 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 18 de julho de 2024.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1d1bca-18072024125825**